



Diário da Justiça

Nº 5633

ANO XLII

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2000

EDIÇÃO DE HOJE - 308 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	03
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	05
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	05
CÂMARAS CRIMINAIS	35
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	41
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	41
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	42
PROCESSO CRIME	49
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	53
CRIME	111
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	113
CRIME	204
JUIZADOS ESPECIAIS	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	207
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	207
JUSTIÇA DO TRABALHO	208
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	218

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	251
INTERIOR	255
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 0425 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.735/2000, resolve

DESIGNAR

os magistrados, abaixo relacionados, para funcionarem nos autos infra citados:

Magistrado	Comarca / Vara
a) CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	de Ação de Alimentos nº 2106/99, em que é requerente A. M. S. representado por sua mãe E. M. P. e requerido A. C. S., em trâmite pela 1ª Vara de Família da mesma comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Designado, Doutor Antonio Ivair Reinaldin
b) LUIZ SERGIO NEIVA DE LIMA VIEIRA, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Foz do Iguaçu	de Exoneração de Pensão Alimentícia nº 142/96, em que é requerente G. A. F. e requeridos T. C. A. F. e outros, em trâmite pela Vara de Família e Anexos da mesma comarca, em virtude do impedimento da titular, Doutora Simone Cherem Fabricio de Melo
c) MARCO ANTONIO ANTONIASSI, Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	de Dúvida Inversa nº 79/2000, em que são suscitantas Valdemira Santana Ribeiro e outros, em trâmite pela Vara de Registros Públicos e Acidentes do Trabalho da Capital, em virtude da suspeição do titular, Doutor Wolny Furtado de Andrade

Curitiba, 10 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0426 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os magistrados, abaixo relacionados, para atenderem os casos urgentes das Varas e Comarcas infra citadas:

Magistrado	Período / Vara / Comarca / Motivo
a) DENISE HAMMERSCHMIDT, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Maringá	de 15/05 a 02/06/2000, 4ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude das férias concedidas à titular, Doutora Liéje Aparecida de Souza Gouvêia Bonetti
b) EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR,	de 02 a 05/05/2000, Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do

Juiz Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assis Chateaubriand	afastamento do titular, Doutor Wolfgang Werner Jahnke
c) FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Maringá	de 02 a 12/05/2000, 4ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude das férias concedidas à titular, Doutora Liéje Aparecida de Souza Gouvêia Bonetti
d) JOSÉ ORLANDO CERQUEIRA BREMER, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava	de 02 a 05/05/2000, 2ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do afastamento da titular, Doutora Ana Paula Kaled Accioly Rodrigues da Costa
e) ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel	de 02 a 05/05/2000, 1ª Vara Cível da mesma comarca, em virtude do afastamento do titular, Doutor João Eduardo Staut Nunes

Curitiba, 10 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0427 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.400/2000, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca da Maringá, para funcionar nos autos infra citados, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da mesma comarca, em virtude da suspeição do titular, Doutor Devanir Manchini:

autos nº	Tipo / partes
a) 34/98	Queixa-Crime, em que figura como querelante Dario Nogueira de Campos Filho e querelado Clemente Francisco de Oliveira
b) 70/98	Queixa-Crime, em que figura como querelante Dario Nogueira de Campos Filho e querelados Clemente Francisco de Oliveira e Marlene Tissei

Curitiba, 10 de maio de 2000.

Sydney Dittrich Zappa
SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0428 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41.576/2000, resolve

DESIGNAR

os magistrados, abaixo relacionados, para:

Magistrado	Comarca / Vara
a) OSVALDO NALLIM DUARTE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	no período de 24 a 28/04/2000, atender os casos urgentes da 7ª Vara Cível da mesma comarca, durante o afastamento da titular, Doutora Lélia Samardá Monteiro Negrão Giacometti e estar em férias o Juiz de Direito Substituto, designado para a referida Vara, Doutor Kennedy Josue Greca de Mattos
b) ROSALDO ELIAS PACAGNAN, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e	1) funcionar nos autos nº 1.665/98, que I. E. S. move contra S. H. B. L. S. e nos autos nº 1.281/99, que D. J. S. move contra T. C. G., em trâmite pela Vara de

Novas normas técnicas

Atendendo a necessidade econômica e ecológica de diminuir o uso de papel, o Diário da Justiça estará adotando um novo formato (em três colunas) a partir do dia 21 de março de 2000. Para que as matérias não percam qualidade, é necessário adotar os seguintes procedimentos:

1. Usar papel branco, sem listras ou fundo personalizado, imprimindo em tinta preta;
2. Usar impressora jato de tinta ou laser, evitando a matricial;
3. Utilizar fonte Times New Roman;
4. As matérias deverão ter no máximo 11 cm de largura, corpo 8 para texto corrido e corpo 10 para os títulos;
5. Evitar o uso de itálico e negrito;
6. Utilizar a entrelinha automática;
7. O parágrafo deve avançar 5 espaços digitados;
8. Não digitar o texto integralmente em letras maiúsculas;
9. Matérias com mais de uma lauda sempre numeradas;
10. Não enviar matérias borradas ou sem nitidez.

A qualidade da impressão do Diário da Justiça está em suas mãos. Ajude-nos a fazer um jornal menos oneroso e melhor.

A Gerência

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000; - (41) 350-2102; e - (41) 350-2103; FAX - (41) 254-7222 e - (41) 254-8977.

Des. SYDNEY DITTRICH ZAPPA Presidente Des. HAROLDO BERNARDO DA SILVA WOLFF Vice - Presidente Des. OSIRIS ANTONIO JESUS FONTOURA Corregedor da Justiça Dr. JORGE LUIZ GUÉRIOS CURI Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Antonio Prado Filho - Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora - Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Jesus Sarrão - Presidente Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt - Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler - Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês - 13:30 horas

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve - Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês - 13:30.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Otto Sponholz - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto - Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Otto Sponholz Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim - Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. SYDNEY ZAPPA - PRESIDENTE Des. SILVA WOLFF - VICE-PRESIDENTE Des. OSIRIS FONTOURA - CORREGEDOR-GERAL Des. ACCÁCIO CAMBI Des. MOACIR GUIMARÃES Des. OCTÁVIO VALEIXO Des. ANTONIO PRADO FILHO Des. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Sala "Des. Lauro Lopes" - 2ªs feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Antonio Gomes da Silva Des. Sydney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Newton Luz Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Hélio Engelhardt Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Moacir Guimarães Des. Trotta Telles Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Clotário Portugal - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Sessão Administrativa - 9ªs horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Nunes do Nascimento Des. Sydney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Darcy Nasser de Melo Des. Altair Patlucci Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Ângelo Zattar Des. Antonio Gomes da Silva Des. Jesus Sarrão Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Wanderlei Resende Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Octávio Valeixo Des. Sidney Mora Des. Dilmar Kessler Des. Hélio Engelhardt Des. Nélio Spessato Ferreira Des. Regina Afonso Portes Des. Cordeiro Cléve Des. Antonio Prado Filho Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Chereim Des. Clotário Portugal - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Vice-Presidente DOUTORA MARIA APARECIDA HAMANN - Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. ROSANA FACHIN Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGERIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DUARTE MEDEIROS - Presidente DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. MENDES SILVA - Presidente DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OTAVA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO ARENHART - Presidente DR. DULCE MARIA CECCONI DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS 3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO DR. COSTA BARROS DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE DR. MARQUES CURY

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. WALDOMIRO NAMUR Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. ELI SOUZA - Presidente DR. MILANI DE MOURA DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. DEIVAN LOPES Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DR. HIROSE ZEH DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. CAMPOS MARQUES - Presidente DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. AIRVALDO STELA ALVES Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA - Presidente DR. BONEJOS DEMCHUK DR. JAIR RAMOS BRAGA DR. HIROSE ZEH DR. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DR.

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS

DR. ELI DE SOUZA - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS DR. DEIVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1ª GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2ª GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. DUARTE MEDEIROS DR. RONALD SCHULMAN DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. TUFÍ MARON FILHO DR. ARNO GUSTAVO KNOERR DR. EDSON VIDAL PINTO DR. MARCUS VINÍCIUS DE LACERDA COSTA 1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3ª GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVILIO DA SILVEIRA FILHO DR. ANNY MARY KUSS DR. ROSANA FACHIN 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. ROGERIO COELHO DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES 4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

Imprensa Oficial

Miguel Sanches Neto Diretor Geral Jeovahrey de Souza Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970 PABX: - (41) 352-2477 Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074 Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias). Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Table with 2 columns: Item, Price. Includes rows for Publicações (Centimetro(1) da Coluna...5,50), Assinaturas (Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal...50,00), Diário Oficial Atos do Município de Curitiba (Semestral S/ Remessa Postal...30,00), and Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Atos do Município de Curitiba (Sem Remessa Postal...0,50).

Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel Família e Anexos da mesma Comarca, em virtude do impedimento do titular, Doutor José Mauro Flores 2) no período de 24 a 26/04/2000, atender os casos urgentes da Vara de Família e Anexos da mesma Comarca, em virtude das férias do titular, Doutor José Mauro Flores

Curitiba, 10 de maio de 2000. Sydney DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 0429 - D.M. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.452/2000, resolve

RETIFICAR

Curitiba, 10 de maio de 2000. Sydney DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 0430 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o artigo 60 do Regimento Interno deste Tribunal, resolve

CONVOCAR

Curitiba, 10 de maio de 2000. Sydney DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 0415 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.512/2000, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONCEDER

ao Desembargador HÉLIO ENOR ENGLHARDT, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de maio do ano

em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de maio de 2000.

Sydney DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 0416 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

CONVOCAR

Curitiba, 10 de maio de 2000.

Sydney DITTRICH ZAPPA Presidente

PORTARIA Nº 0417 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor WILDE DE LIMA PUGLIESE, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor Antonio da Cunha Ribas, a partir de 02 de maio do ano em curso, durante o período de sua convocação ao Tribunal de Justiça.

Curitiba, 10 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0418 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.463/2000, resolve

AUTORIZAR

as magistradas abaixo nominadas a se afastarem das respectivas sedes, nos períodos adiante descritos, para presidir audiências nos autos a seguir relacionados, nas comarcas citadas, em razão do afastamento dos Juizes Titulares respectivos:

1 - Doutora DENISE TEREZINHA CORRÊA DE MELO KRUEGER, Juíza Substituta da 39ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cornélio Procopio, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida ao titular, Doutor Ismair Roberto Poloni:

Data	Comarca	Autos nº	Finalidade
01/11/04/2000	Uraí	523/98	Separação Contenciosa - instrução e julgamento
02/11/04/2000	Uraí	109/99	Ação Sócio Educativa - instrução e julgamento
03/12/04/2000	Uraí	16/2000	Representação de Menor
04/12/04/2000	Uraí	121/98	Investigação de Paternidade - instrução e julgamento
05/12/04/2000	Uraí	292/98	Conciliação em Alimentos
06/12/04/2000	Uraí	448/98	Conciliação em Alimentos
07/12/04/2000	Uraí	309/99	Conciliação em Alimentos
08/13/04/2000	Uraí	329/99	Conciliação em Alimentos
09/14/04/2000	Uraí	298/99	Conciliação em Divórcio
10/17/04/2000	Uraí	367/99	Conciliação em Alimentos
11/18/04/2000	Uraí	147/99	Conciliação em Alimentos
12/19/04/2000	Uraí	241/99	Conciliação em Alimentos
13/19/04/2000	Uraí	32/2000	Conciliação em Divórcio
14/19/04/2000	Uraí	42/2000	Conciliação em Divórcio
15/19/04/2000	Uraí	43/2000	Conciliação em Divórcio
16/19/04/2000	Uraí	55/2000	Conciliação em Divórcio
17/24/04/2000	Uraí	366/99	Conciliação em Alimentos
18/24/04/2000	Uraí	31/2000	Interrogatório (réu preso)
19/25/04/2000	Uraí	350/99	Conciliação em Divórcio
20/25/04/2000	Uraí	352/99	Separação Contenciosa - conciliação
21/25/04/2000	Uraí	355/99	Conciliação em Divórcio
22/25/04/2000	Uraí	358/99	Conciliação em Divórcio
23/25/04/2000	Uraí	372/99	Conciliação em Divórcio
24/25/04/2000	Uraí	06/2000	Conciliação em Divórcio
25/26/04/2000	Uraí	46/99	Conciliação em Alimentos
26/26/04/2000	Uraí	07/2000	Apresentação de Menor
27/27/04/2000	Uraí	365/99	Conciliação em Alimentos
28/27/04/2000	Uraí	08/2000	Conciliação em Alimentos
29/27/04/2000	Uraí	32/2000	Interrogatório de réu preso
30/28/04/2000	Uraí	100/99	Inquirição de testemunhas (réu preso)
31/28/04/2000	Uraí	07/2000	Averiguação de Paternidade - conciliação
32/02/05/2000	Uraí	348/99	Conciliação em Alimentos
33/02/05/2000	Uraí	55/2000	Conciliação em Divórcio
34/03/05/2000	Uraí	256/99	Investigação de Paternidade - conciliação
35/04/05/2000	Uraí	25/2000	Inquirição de testemunhas (réu preso)
36/06/05/2000	Uraí	68/99	Conciliação em Alimentos

11 - Doutora LIA SARA TEDESCO, Juíza Substituta da 56ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Nova Esperança:

a) - Comarca de MARIÁLVIA - Vara Criminal e Anexos, em virtude do impedimento da titular, Doutora Mônica Fleith Lemuch:

Data	Autos nº	Finalidade
01/20/03/2000	120/99	Ação Revisional de Alimentos Instrução e Julgamento

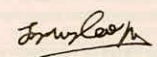
b) - Comarca de SARANDI, em virtude do afastamento da titular, Doutora Carmen Lúcia Rodrigues Ramajo:

Data	Autos nº	Finalidade
01/04/02/2000	145/99	Processo Crime - inquirição de testemunhas de defesa (réus presos)
02/04/02/2000	16/00	Processo Crime - interrogatório (réus presos)
03/04/02/2000	17/00	Carta Precatória - inquirição de testemunhas (réus presos)
04/07/02/2000	110/99	Processo Crime - inquirição de testemunhas da acusação (réus presos)
05/08/02/2000	17/00	Processo Crime - interrogatório (réus presos)
06/11/02/2000	03/99	Processo Crime - interrogatório (réus presos)
07/11/02/2000	141/99	Processo Crime - inquirição de testemunhas da acusação (réus presos)
08/11/02/2000	01/00	Processo Crime - inquirição de testemunhas da acusação (réus presos)
09/15/02/2000	15/00	Processo Crime - interrogatório (réus presos)
10/17/02/2000	23/99-B	Carta Precatória - interrogatório (réus presos)
11/18/02/2000	26/98	Processo Crime - inquirição de testemunhas da defesa (réus presos)
12/18/02/2000	110/99	Processo Crime - inquirição de testemunhas da acusação (réus presos)
13/18/02/2000	148/99	Processo Crime - inquirição de testemunhas da defesa (réus presos)

c) - Comarca de MANDAGUAÇU, em virtude da licença para tratamento de saúde concedida à titular, Doutora Marisa de Freitas:

Data	Autos nº	Finalidade
01/24/02/2000	01/00	Processo Crime - inquirição de testemunhas (réus presos)
02/28/02/2000	10/2000	Processo Crime - interrogatório (réus presos)
03/29/02/2000	06/00	Processo Crime - inquirição de testemunhas (réus presos)

Curitiba, 10 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0419 - D.M.

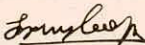
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43.151/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO LUIZ MANASSES DE ALBUQUERQUE FILHO, Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, a se afastar da sede nos períodos abaixo descritos, para presidir audiências nos autos infra relacionados, em trâmite pela Comarca de Pérola, tendo em vista o afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor RUY ALVES HENRIQUES FILHO

Data	Autos nº	Finalidade
01/02/05/2000	17/99	Procedimento de Apuração de Ato Infracional - audiência de justificação
02/02/05/2000	031/2000	Averiguação de Paternidade - 01 inquirição
03/03/05/2000	100/99	Instrução e Julgamento
04/03/05/2000	09/2000	Suspensão do Processo
05/03/05/2000	42/2000	Termo Circunstanciado - audiência preliminar
06/03/05/2000	44/2000	Termo Circunstanciado - audiência preliminar
07/03/05/2000	45/2000	Termo Circunstanciado - audiência preliminar
08/04/05/2000	12/98	Sorteio de Jurados
09/04/05/2000	37/98	Audiência de justificação
10/04/05/2000	29/99	Inquirição de uma testemunha da acusação
11/04/05/2000	135/99	Instrução e Julgamento
12/05/05/2000	07/2000	Pedido de Providências - 04 inquirições
13/05/05/2000	08/2000	Pedido de Providências - 04 inquirições

Curitiba, 10 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 0420 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.802/2000, resolve

AUTORIZAR

o Doutor MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS, Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções no período de 24 a 27 de maio do ano em curso, para representar o Sistema de Juizados Especiais do Estado do Paraná no "VII Encontro Nacional de Coordenadores dos Juizados Especiais do Brasil", na cidade de Vitória-ES.

Curitiba, 10 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

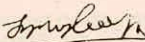
PORTARIA Nº 0421 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 34.259/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor ISMAIR ROBERTO POLONI, Juiz de Direito da Comarca de Uraí, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 08 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, § 2º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

PORTARIA Nº 0422 - D.M.


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42.486/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária da Comarca de Londrina, 05 (cinco) dias

de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 24 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 10 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 0423 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29.633/2000, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROBERTO FERREIRA DO VALLE, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca da Londrina, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 1981, a partir de 15 de maio do ano em curso.

Curitiba, 10 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente


PORTARIA Nº 0424 - D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38.944/2000, resolve

DESIGNAR

a Doutora ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito da Comarca de Ubiratã, para funcionar nos autos de Ação de Indenização por Perdas e Danos, Lucros Cessantes e Emergentes e Danos Morais nº 079/2000, movida pelo espólio de Nelson Antonio Zanin contra Priscila Gavanski Araújo, Romero Tadeu Machado, Marcelo Luiz Beck, Flávio de Oliveira Santos, Ademair Antonio Ródio, Arnaldo Blank, Lauro Frederico Bender, Riedi Comércio de Veículos Ltda. e Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda., em trâmite pela Vara Cível da Comarca de Palotina, em virtude do impedimento da então titular, Doutora Priscila Gavanski Araújo e do Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária, Doutor Romero Tadeu Machado.

Curitiba, 10 de maio de 2000.


SYDNEY DITTRICH ZAPPA
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 00671

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43787/2000, resolve

CONCEDER

a JOÃO ROBERTO DO AMARAL, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril de 2000, de acordo com o artigo 208, inciso I e o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 09 de maio de 2000.


JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00672

II - REVOGAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00680

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24455/2000, resolve

a Ordem de Serviço nº 141 de 26 de janeiro de 1996, que designou a supramencionada servidora para exercer a função de chefe do Serviço de Registro de Acórdãos da Seção do I Grupo de Câmaras Cíveis, da Primeira Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 42957/2000, resolve

CONCEDER

Curitiba, 09 de maio de 2000.

SUSPENDER

a ANGELA SOFIA DAL'COL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 15 de março de 2000, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

por necessidade do serviço e a partir de 05 de abril de 2000, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a CONCEIÇÃO APARECIDA VITORELLO DIEMEIER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna

Curitiba, 09 de maio de 2000.

Curitiba, 09 de maio de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00673

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00676

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41230/2000, resolve

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00681

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41225/2000, resolve

AUTORIZAR

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13251/2000, resolve

CESAR AUGUSTO CORNEL, funcionário da Secretaria de Estado do Governo do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os 12 (doze) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1997, a partir de 24 de abril de 2000.

Curitiba, 09 de maio de 2000.

SUSPENDER

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

as servidoras do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, abaixo relacionadas, para exercerem as chefias de serviço do Departamento do Patrimônio, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00677

a - ELIANE RAITANI, a chefe do Serviço de Atualização Cadastral, da Seção de Cadastro de Empresas da Divisão de Compras, ficando em consequência, revogada a designação de NATAL DOS SANTOS GOMES, procedida pela Ordem de Serviço nº 612/99.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43213/2000, resolve

b - MARIA APARECIDA ROCHA DE SOUZA, a chefe do Serviço de Processamento de Licitações, da Seção de Processamento e Convites para Obras e Serviços de Engenharia, da Divisão de Licitações,

AUTORIZAR

por necessidade do serviço e a partir de 14 de fevereiro de 2000, as férias alusivas ao ano de 1999, concedidas a MARA REGINA DE OLIVEIRA TREVIZAN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e três (23) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 09 de maio de 2000.

Curitiba, 09 de maio de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00674

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32147/2000, resolve

Curitiba, 09 de maio de 2000.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00682

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35022/2000, resolve

I - DESIGNAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00678

os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, para exercerem as seguintes chefias do Centro de Documentação do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-lhes a gratificação correspondente:

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 43890/2000, resolve

A) NAIR ELIZABETH LOPES DOS SANTOS LOYOLA, a chefe do Serviço de Atendimento e Empréstimos Bibliográficos da Seção de Doutrina e Legislação, ficando em consequência revogada sua designação anterior,

AUTORIZAR

B) SONIA MARA DE OLIVEIRA, a chefe do Serviço de Divulgação e Expedição de Publicações da Seção de Pesquisa Bibliográfica.

II - REVOGAR

a Ordem de Serviço nº 1062/99, referente a designação de NEIVA TEREZINHA DE FREITAS LOPES DOS SANTOS, para exercer a chefia do Serviço de Atendimento e Empréstimos Bibliográficos da Seção de Doutrina e Legislação, do Centro de Documentação do Gabinete do Subsecretário, a partir de 06 de janeiro de 2000.

TEREZA PADILHA GOMES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas ao ano de 2000, a partir de 02 de maio de 2000.

Curitiba, 09 de maio de 2000.

Curitiba, 09 de maio de 2000.

Curitiba, 09 de maio de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00683

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00675

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44758/2000, resolve

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00679

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38097/2000, resolve

Curitiba, 09 de maio de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

ORDEN DE SERVIÇO Nº 00684

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32714/2000, resolve de acordo com o artigo 149, § 3º, da Lei nº 6174/70, suspender por necessidade do serviço as férias dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, ficando assegurado aos mesmos o direito de usufruírem os dias restantes em época oportuna:

I - LOTAR

ELIANE DARLENE DE SOUZA BAU, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, a usufruir os vinte e sete (27) dias restantes das férias alusivas a 2000, a partir de 02 de maio de 2000.

Curitiba, 09 de maio de 2000.

JORGE LUIZ GUÉRIOS CURTI
Secretário

JUSSARA PACHECO DOS SANTOS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro Educacional Infantil do Gabinete do Secretário, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

NOME	A PARTIR DE	ALUSIVAS	DIAS RESTANTES
------	-------------	----------	----------------

ADRIANA MENDES PIRES	28.03.2000	2000	29
LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES	03.04.2000	2000	05
ROGIL DUDA	04.04.2000	2000	29
MARIA APARECIDA ANDRADE RIBAS	10.04.2000	2000	18
CELIA REGINA XAVIER RIBAS DA SILVA	25.04.2000	2000	08

Curitiba, 09 de maio de 2000.

Jorge Luiz Guérios Curi
JORGE LUIZ GUÉRIOS CURÍ
 Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS
 MODALIDADES DE TOMADAS DE PREÇOS E
 CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 07/2000.

Resenha da sessão de julgamento realizada aos oito dias do mês de maio de 2000, na sala de reuniões do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça.

PROTOCOLO Nº 136.919/1999.
 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2000.

OBJETO: Aquisição de Cartuchos de Tinta para Impressoras.

De tudo que foi exposto, e tendo em vista os demais elementos constantes dos presentes autos, a Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomadas de Preços e Concorrências, à unanimidade de votos,

I- classificar todas as propostas apresentadas;

II- desconsiderar o item 10 das propostas de GRAND SERV INFORMÁTICA, CÉSAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA, DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, D & D COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e SÃO GABRIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por conter preço maior que o máximo estabelecido no edital (artigo 48, II, da Lei 8.666/93);

III- julgar vencedoras, pelo critério de menor preço por item, as propostas das seguintes empresas:

a)- D & D COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, nos itens 1 e 5 pelo valor total de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais);

b)- VILHENA MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA, nos itens 2 e 3 pelo valor total de R\$ 4.727,00 (quatro mil, setecentos e vinte e sete reais);

c)- STAR TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA, no item 4 pelo valor total de R\$ 112.590,00 (cento e doze mil, quinhentos e noventa reais);

d)- INFORMATIZ COMERCIAL LTDA, nos itens 6 e 9 pelo valor total de R\$ 28.349,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais);

e)- DATASUPRI SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, nos itens 7 e 12 pelo valor total de R\$ 15.472,50 (quinze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

f)- GRAND SERV INFORMÁTICA, nos itens 8 e 11 pelo valor total de R\$ 1.051,60 (hum mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos);

g)- MULTI DATA TELEINFORMÁTICA LTDA, no item 10 pelo valor total de R\$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais); e

h)- CÉSAR REIS OFFICE PRODUCTS LTDA, no item 13 pelo valor total de R\$ 1.684,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

IV- adjudicar às empresas supra-referidas o fornecimento dos bens objeto do presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 10 de maio de 2000.

Marco Antônio Panisson
MARCO ANTÔNIO PANISSON
 Presidente

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 106/2000

Prot. 15.089/96 - CONCORDE - ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicado no Diário da Justiça nº 5328, de dezessete (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi do Sr. Seme Raad, proprietário do imóvel sito a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672, fac-símile contendo sua concordância em manter, sem aplicação do reajuste aos valores locatícios atualmente

praticados, o valor mensal total de R\$ 72.590,07 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa reais e sete centavos), sendo R\$ 70.657,00 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) pelo Edifício Toronto e R\$ 1.933,07 (um mil, novecentos e trinta e três reais e sete centavos) relativo ao imóvel destinado ao estacionamento, por mais doze meses, a contar de 02.04.2000. Também houve concordância por parte do locador, em se manter o IPC-Fipe, como índice de reajuste contratual. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 27 de abril de 2000.

R. Hoje.

I - ACOLHO A NEGOCIAÇÃO, de acordo com a declaração firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos;
 II - Ao Departamento do Patrimônio;
 III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe.
 Em 28 de abril de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 107/2000

Prot. 12.721/99 - JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos, constituída pela Portaria nº 00133, de dez (10) de fevereiro de um mil novecentos e noventa e nove (1999), publicado no Diário da Justiça nº 5328, de dezessete (17) de fevereiro do mesmo ano, prorrogada pela Portaria nº 727/99, DECLARO que recebi da empresa Elevadores Sur S.A. documento contendo concordância na manutenção do valor mensal atualmente praticado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por mais doze meses a contar de 1º.03.2000, pelos serviços de manutenção preventiva do elevador instalado no prédio do Fórum da Comarca de Maringá. Por expressão da verdade, firmo o presente. Em 27 de abril de 2000.

R. Hoje.

I - ACOLHO A PROPOSTA contida na declaração firmada pelo Presidente da Comissão de Estudo e Reavaliação dos Contratos;
 II - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para as providências de praxe;
 III - Ao Departamento do Patrimônio.
 Em 28 de abril de 2000.

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 109/2000

Prot. 105.217/99 - CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

CONVITE Nº 15/2000

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 82 e 83, por mim rubricadas;
 II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, nos itens 02, 04 e 05, à empresa ALL PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA., pelo valor total de R\$ 20.230,00 (vinte mil, duzentos e trinta reais), e nos itens 01, 03, 06, 07, 08, 09 e 10, à empresa ROSSANA CAMPELO MANFREDINI-ME., pelo valor total de R\$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais), observadas as disposições legais;
 III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;
 IV - Publique-se.
 Em 09 de maio de 2000. (Presidente)

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 110/2000

Prot. 3.621/2000 - GABINETE DA SUBSECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2000

I - HOMOLOGO o julgamento de fls. 72 usque 76, por mim rubricadas;
 II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, pelo critério de menor preço, à empresa COPAVA VEÍCULOS S/A., pelo valor total de R\$ 282.680,00 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais), observadas as disposições legais;
 III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de Nota de Empenho;
 IV - Publique-se.
 Em 09 de maio de 2000. (Presidente)

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 111/2000

Prot. 95.342/99 - PAULO FERREIRA BRAGA

I - Tendo em vista o contido no presente protocolado, notadamente no Ofício nº 232/2000 firmado pelo Doutor Emil Tomás Gonçalves, Meritíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Terra Roxa, Parecer nº 046/2000 da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio e Informação nº 120/2000 da Divisão de Contadoria do Departamento Econômico e Financeiro, AUTORIZO o pagamento do aluguel correspondente ao período de 20.02.2000 até a efetiva entrega das chaves em 31.03.2000, ao Locador PAULO FERREIRA BRAGA, proprietário do imóvel que abrigou provisoriamente as instalações daquele Fórum, durante a reforma da sede, com fulcro no artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com a Lei nº 8.245/91;

II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para emissão de nota de empenho;

III - Ao Departamento do Patrimônio;

IV - Publique-se.

Em 09 de maio de 1999. (Presidente)

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
 DIVISÃO DE LICITAÇÕES

CONVITE nº 22/2000.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de licenças softwares anti-virus, para microcomputadores e servidor de rede windows NT.

Destino: Centro de Processamento de Dados.

Data da abertura: 25 de maio de 2000, às 14:00 horas.

CONVITE nº 25/2000.

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de materiais de cozinha.

Destino: Divisão de Administração de Materiais.

Data da abertura: 26 de maio de 2000, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na rua Álvaro Ramos, nº 157 - Centro Cívico ou pelos telefones nºs. (41) 350-2142 e 350-2143.

Curitiba, 09 de maio de 2000.

Álvaro Sérgio Bincofski Faria
ÁLVARO SÉRGIO BINCOFSKI FÁRIA
 Diretor do Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
 Seção da 1ª Câmara Cível

Página 001
 Emitido em 09-05-2000

Relação No. 2000.01550 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adalberto Pereira	024	0087898-2
Ademir Simões	029	0085947-2
Adriana Pastre	049	0086703-4
Adriana Zanellato D'amico	045	0087955-2/01
Adry Sebastião Ferreira	047	0088109-4
Akemi Maria Borcezzi	029	0085947-2
Alan Kardec Nogueira	037	0083436-6
Alexandre Hellender de Quadros	046	0083055-1/01
Amauri Silva Torres	019	0086163-0
Ana Beatriz da Silva Macedo	010	0086202-2
Ana Paula Muggiati dos Santos	046	0083055-1/01
Andrea Bahr Gomes Portes Santos	003	0079899-4
Angela Maria Sanchez e Silva	010	0086202-2
Antonio Acir Breda	039	0087146-3
Antonio Carlos Pereira	024	0087898-2
Antonio Celestino Tonelato	028	0081103-4
	032	0086168-5
Antonio Luques Antunes	029	0085947-2
Aparecida Maria de Oliveira	041	0086990-7
Ani Raimundo	024	0087898-2
Arnaldo David Baracat	039	0087146-3
	040	0084244-2
Ary Bracarense Costa Junior	018	0087209-9
	020	0087802-6
Audici Augustinho da Silva	023	0086848-8
Aymoré Palhares	027	0087647-5
Ayrton Correia Rosa	037	0083436-6
Beno.Fraga Brandão	003	0079899-4
Bernadete Gomes de Souza	009	0082770-9
	025	0086119-2
Bernard Marie Joseph de Lespinasse	026	0085925-6
Carla Geane Antunes Bilião	027	0087647-5
Carlos Alberto Paschole Azevedo	027	0087647-5
Carlos Augusto Antunes	030	0082528-5
Carlos Eduardo Carvalho da Silva	018	0087920-9
	020	0087802-6
	022	0087764-1
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	032	0086168-5
	046	0083055-1/01
Carlos Henrique Schiefer	025	0086119-2
Carlos Humberto Fernandes Silva	035	0084899-7
Carlos Roberto Mattos do Valle	006	0086748-3
	014	0086752-7
Carlos Werzel	001	0087163-4
Celso de Lima Buzzoni	031	0087916-5
Cesar Eduardo Misael de Andrade	036	0080078-2
Cinara Fernanda Feijó Audibert	017	0083225-3
Clemerson Merim Cleve	042	0086512-8
Cleuzza da Costa Soeiro Pagnan	029	0085947-2
Claudina Regina Furtado	033	0083825-3
Cynthia Garcez Rabello	030	0082528-5
Daniel Hachern	007	0088099-3
Daniel Henrique Antunes Santos	001	0087163-4
Daniele Cristiane Drulla	033	0083825-3
David Schnaid	038	0085694-6/01
Delivar Tadeu de Mattos	036	0080078-2
Edgard Katzwinkel Junior	046	0083055-1/01
Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque	048	0087980-5
Edimara Soares de Souza	012	0087100-7
Edison Rauen Vianna	034	0080324-9
Edivaldo Mercer Gonçalves	013	0087944-9
Edmar Hispagnol	028	0081103-4
Eduardo José Pereira Neves	016	0086955-8/01
Edward Mandarino	032	0086168-5
Elizeu Luciano de Almeida Furquim	045	0087955-2/01
Enaida Maria de Araújo Souza	017	0083225-3
Enrico Miguel Nichetti	039	0087146-3
Ernesto Antunes de Carvalho	028	0081103-4
Fabiane Norah Schnaid	038	0085694-6/01

Evandro de Oliveira, Def.Dativo: Neuri Martins Becker. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem. Núm.Acordão: 12197. Núm.Livro: 235. Julgado em: 04/05/2000

Divisão de Processo Crime
Seção de 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitted em 09-05-2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** JÚRI - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - INOCORRÊNCIA - INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DAS PROVAS - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. Se a decisão dos jurados não se mostra em frontal desacordo com a prova dos autos, mas se assenta em alguns elementos de convicção, não se anula o julgamento por manifesta contrariedade de conjunto probatório. Decisão flagrantemente divorciada da prova é aquela que não tem sustentáculo em prova nenhuma.

037. 0087489-3 Apelação Crime

Protocolo: 1999/135366. Comarca: Clevelândia. Vara: Vara Única. Ação Originária: 8900000027 Ação Penal. Apelante: Valdemar Santos Souza (Réu Preso). Advogado: Alexandre Herculano de Brum. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Revisor: Des. Troita Telles. Núm.Acordão: 12198. Núm.Livro: 235. Julgado em: 27/04/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade, em rejeitar as preliminares argüidas pelo apelante e, de ofício, em reconhecer a com o parecer da Procuradoria de Justiça, anular o julgamento, determinando que a outro júri seja o réu submetido, sem a eiva apontada. **EMENTA:** APELAÇÃO CRIME - JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO - CONCURSO DE PESSOAS - QUESITO ALUSIVO A CO-AUTORIA QUE NOMINA OS CO-RÉUS - IMPOSSIBILIDADE - NULIDADE - No quesito alusivo à co-autoria, o nome do co-réu deverá ser omitido sendo ele mencionado simplesmente como "terceira pessoa", de modo a evitar que, na votação de quesito referente a um dos acusados, já se esteja prejudicando o outro.

038. 0087577-8 Apelação Crime

Protocolo: 1999/28767. Comarca: Jaguariaíva. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000041 Ação Penal. Apelante: Ministério Público do Estado do Paraná. Apelado:

Eduardo Prestes Juraski. Advogado: Lincoln Ferreira de Barros. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Revisor: Des. Troita Telles. Núm.Acordão: 12199. Núm.Livro: 236. Julgado em: 27/04/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para que, anulado o julgamento, a outro seja o réu submetido. **EMENTA:** APELAÇÃO CRIME - JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO DESCLASSIFICADO PARA PRIVILEGIADO - DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS CONFIGURADA - NULIDADE - PROVIMENTO - Impõe-se anular julgamento do júri em que o Conselho de Sentença, sem arrimo na prova, desclassifica a imputação de homicídio qualificado para privilegiado por relevante valor moral.

039. 0087769-6 Apelação Crime

Protocolo: 2000/699. Comarca: Manguaçu. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000035 Ação Penal. Apelante: Sidinei Ferreira Motta (Réu Preso). Advogado: Alexandre Herculano de Brum. Apelante: Claudir da Cruz Brasil (Réu Preso). Advogado: Sayonara Tossulino de Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem. Núm.Acordão: 12200. Núm.Livro: 236. Julgado em: 04/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em negar provimento às apelações e proceder à correção da pena definitivamente aplicada ao réu Claudir da Cruz Brasil, nos termos do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** JÚRI - HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO - HOMICÍDIO - QUESTIONÁRIO - PENAS - CORREÇÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - IMPROCEDÊNCIA - PENAS - CORREÇÃO - APELAÇÕES NÃO PROVIDAS. Se a defesa concordou com a formulação dos quesitos nada reclamando no momento próprio (art. 479 CPP), considera-se sanada eventual nulidade. Acolhendo o Conselho de Sentença a tese da acusação com algum suporte probatório, é evidente que sua decisão não afrontou manifestamente à prova dos autos. Se a pena foi aplicada corretamente, à vista de fundamentada análise das circunstâncias judiciais, nada há para corrigir. Equívoco no tocante ao cálculo de soma das penas aplicadas a cada delito pode ser corrigido de ofício.

040. 0088033-5 Apelação Crime

Protocolo: 2000/2244. Comarca: Palotina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação

Originária: 9800000002 Ação Penal. Apelante: Maide Matzenbacher Walker. Advogado: Elcio Luis Weckerlim Fernandes, Osvaldo Carneiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Paraná. Ass.Acusação: Pedro Canisio Walker, Amália Schnorr Walker. Advogado: Edeval Bueno. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Troita Telles. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acordão: 12201. Núm.Livro: 236. Julgado em: 27/04/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação. **EMENTA:** JÚRI - HOMICÍDIO - MULHER QUE MATA O CONSORTE A MARTELADAS - LEGÍTIMA DEFESA - AÇÃO DE NULIDADE DE QUESITO RELATIVO À DISCRIMINAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - REJEIÇÃO DA EXCLUDENTE QUE NÃO IMPLICA JULGAMENTO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO.

041. 0081271-7 Denúncia Crime (Cam)

Protocolo: 1999/72468. Comarca: Jandaia do Sul. Ação Originária: 9900001126 Procedimento Administrativo. Denunciante: Ministério Público do Estado do Paraná. Denunciado: Ademar Pini. Advogado: Cirineu Dias, Carina do Carmo Castilho. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acordão: 12202. Núm.Livro: 236. Julgado em: 27/04/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade, em declinar da competência para conhecer e julgar a causa em favor do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para onde os autos deverão ser remetidos. **EMENTA:** PREFEITO MUNICIPAL - DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO - JUSTIÇA ESPECIALIZADA DA UNIÃO FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL - DECLINAÇÃO. Compete a Justiça Federal, no caso ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, processar prefeito municipal acusado de descumprimento de decisão judicial emanada da Justiça do Trabalho.

042. 0088878-4 Inquérito Policial (Cam)

Protocolo: 2000/13174. Comarca: Manoel Ribas. Ação Originária: 20000000020 Procedimento Administrativo. Indiciado: Luiz Carlos Machiavelli Petrechen, Josmar José Andrade, José Moleta, Cléia Maria Portugal Petrechen. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acordão: 12203. Núm.Livro: 236. Julgado em: 27/04/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade de votos, em determinar o arquivamento do inquérito em relação ao indiciado ao Luiz Carlos Machiavelli Petrechen e ordenar a remessa dos autos ao Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Manoel Ribas (PR), Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Manoel Ribas (PR), para apurar eventuais responsabilidades dos outros indiciados que não gozam da competência especial por prerrogativa de função. **EMENTA:** INQUÉRITO POLICIAL - PREFEITO MUNICIPAL - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO - IRRECUSABILIDADE - DEFERIMENTO - DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO JUÍZO DE 1º GRAU PARA INSTAURAÇÃO DA AÇÃO PENAL, SE FOR CASO, CONTRA OS DEMAIS ENVOLVIDOS QUE NÃO GOZAM DO FORO ESPECIAL POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. O pedido de arquivamento do Ministério Público de 2º grau é irrecusável, sem exame sequer dos fundamentos de pretensão. Determinado o arquivamento de função, os autos devem retornar para o 1º grau de jurisdição a fim de que, se for o caso, se instaure ação penal contra os demais.

Relação No. 2000.01554 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Joaquim Diniz da Silveira	001	0059419-0
Nataniel Ricci	001	0059419-0

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0059419-0 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1997/51451. Comarca: São João do Ivaí. Vara: Vara Única. Ação Originária: 594190 Inquérito Policial. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Ivens Simão. Advogado: Joaquim Diniz da Silveira, Nataniel Ricci. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Troita Telles. Profundo: No protocolado sob Nº 2000.00042706

J. Defiro, em termos. Int. Em 27-4-2000. Des. TROITA TELLES Relator

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitted em 10-05-2000

Relação No. 2000.01576 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Amaun Cezar Johnsson	001	0084188-9/01

Vista ao(s) Recorrente(s) - Para pronunciação da defesa -
Prazo : 2 dias

001. 0084188-9/01 Embargos de Declaração Crime

Protocolo: 2000/44464. Comarca: Rio Branco do Sul. Vara: Vara Única. Ação Originária: 841889 Recurso em Sentido Estrito. Recorrente: José Denirio França. Advogado: Amaun Cezar Johnsson. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Embargante: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Motivo: Para pronunciação da defesa. Vista Advogado: Amaun Cezar Johnsson (PRO06707)

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitted em 08-05-2000

Relação No. 2000.01523 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Dean Fábio Bueno de Almeida	003	0075171-5
Josiani Linjardi	001	0079517-7
	002	0082614-6
Marcelo Kintzel Graciano	003	0075171-5
Veridiana Marques Moserle	003	0075171-5
Yoshinori Fucuda	004	0084110-1

Publicação de Acórdão

001. 0079517-7 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/55388. Comarca: Terra Rica. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9400000009 Ação Penal. Requerente: Alessandro Vasconcelos (Réu Preso). Def.Público: Josiani Linjardi. Requeiro: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Troita Telles. Revisor: Des. Moacir Guimarães. Núm.Acordão: 3292. Núm.Livro: 52. Julgado em: 03/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, julgar improcedente o pedido revisional. **EMENTA:** INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA. ATENUANTE DA MENORIDADE. Fixada a pena-base no mínimo legal, não há como diminuir-la em atenção à atenuante genérica da menoridade (assim como à de qualquer outra prevista no art. 65 do CP).

002. 0082614-6 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/105397. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9400000168 Ação Penal. Requerente: Gerson Gonçalves da Silva (Réu Preso). Advogado: Josiani Linjardi. Requeiro: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem. Núm.Acordão: 3293. Núm.Livro: 52. Julgado em: 03/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais, por unanimidade de votos, em indeferir a revisão, adotando a recomendação do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - REEXAME DA PROVA - ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - MENORIDADE - INDEFERIMENTO. Não é possível a revisão criminal ser utilizada como uma segunda apelação. A retratação da confissão espontânea exclui a atenuante. Impossível reconhecer a atenuante da menoridade se dos autos evidencia-se que o crime foi praticado após ter o réu completado 21 anos.

003. 0075171-5 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1998/115715. Comarca: Paranavaí. Vara: 1ª Vara Criminal. Ação Originária: 9400000168 Ação Penal. Requerente: Gerson Gonçalves da Silva (Réu Preso). Def.Dativo: Dean Fábio Bueno de Almeida, Marcelo Kintzel Graciano, Veridiana Marques Moserle. Requeiro: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Carlos Hoffmann. Revisor: Des. Telmo Cherem. Núm.Acordão: 3294. Núm.Livro: 52. Julgado em: 03/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais, por unanimidade de votos, em indeferir a revisão, adotando a recomendação do voto do Desembargador-relator. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - REEXAME DA PROVA - ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - MENORIDADE - INDEFERIMENTO. Não é possível a revisão criminal ser utilizada como uma segunda apelação. A retratação da confissão espontânea exclui a atenuante. Impossível reconhecer a atenuante da menoridade se dos autos evidencia-se que o crime foi praticado após ter o réu completado 21 anos.

004. 0084110-1 Conflito de Competência Crime (Gr)

Protocolo: 1999/100810. Comarca: Assaí. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000043 Busca e Apreensão. Suscitante: Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí. Suscitado: Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Assaí. Interessado: Maria Aparecida Rios. Advogado: Yoshinori Fucuda. Interessado: Isaias Ferreira. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Nunes do Nascimento. Núm.Acordão: 3295. Núm.Livro: 52. Julgado em: 03/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade, em

conhecer do conflito, e julgar competente o juízo cível, nos termos do parecer da Procuradoria Geral de Justiça. **EMENTA:** CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIME - BUSCA E APREENSÃO DE VEÍCULO OBJETO DE ALIQUOTA PRÁTICA DE APROPRIAÇÃO INDEBITA - CONHECIMENTO - COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA AO JUÍZO SUSCITADO - A apreciação de pretensão cautelar e eventual ação reivindicatória não impede a concomitância da tramitação de inquérito policial e quicã ação penal. Tratam-se de lides opostas que possuem objetos distintos. Compete portanto a cada Juízo (cível e criminal) apreciá-las à luz do princípio da inafastabilidade da jurisdição. Competência atribuída ao juízo suscitado.

Divisão de Processo Crime
Seção Grupo Câmaras Criminais

Página 001
Emitted em 10-05-2000

Relação No. 2000.01546 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Althair Astor Raimundo	002	0083479-1
Dean Fábio Bueno de Almeida	001	0065683-7
Marcelo Kintzel Graciano	001	0065683-7

Publicação de Acórdão

001. 0065683-7 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1998/13874. Comarca: Pinhão. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9500000003 Ação Penal. Requerente: Aginaldo Jose Moraes (Réu Preso). Def.Dativo: Dean Fábio Bueno de Almeida, Marcelo Kintzel Graciano. Requeiro: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto. Revisor: Des. Carlos Hoffmann. Núm.Acordão: 3296. Núm.Livro: 52. Julgado em: 03/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, em converter julgamento em diligência, para determinar a formação de incidente de insanidade mental, com prazo de noventa dias, nomear curador ao réu, com delegação de poderes ao douto Juízo das Execuções Penais do Estado para a providência, restando prejudicado o exame de mérito do pedido. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO QUALIFICADO PELA SURPRESA DO ATAQUE - CONDENAÇÃO DEFINITIVA - ARGUIÇÃO DE NULIDADE PROCESSUAL - SÉRIOS ELEMENTOS DOS AUTOS ENCAMINHARAM À SUSPEITA DE IMPUTABILIDADE PENAL - PEDIDO NÃO EFETIVADO PELAS PARTES - PERÍCIA NÃO REALIZADA DE OFÍCIO - CERCEAMENTO DE DEFESA - PREJUÍZOS FLAGRANTES AO ACUSADO - RECONHECIMENTO - CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA PARA SUBMETER O REU A EXAME DE SANIDADE MENTAL - NOMEAÇÃO DE CURADOR.

002. 0083479-1 Revisão Criminal (Gr)

Protocolo: 1999/95852. Comarca: Curitiba. Ação Originária: 9800000016 Ação Penal. Requerente: Cesar Soares do Amaral (Réu Preso). Def.Público: Althair Astor Raimundo. Requeiro: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Tadeu Costa. Revisor: Des. Troita Telles. Núm.Acordão: 3297. Núm.Livro: 52. Julgado em: 03/05/2000

DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, à unanimidade de votos, julgar improcedente a revisão pleiteada. **EMENTA:** REVISÃO CRIMINAL - Nulidade processual - Cerceamento de defesa - Inexistência - Deferimento de substituição de testemunha não encontrada, arrolada pela acusação, que não exige a prévia oitiva da defesa - Inteligência do art. 397, CPP - Decretação, até o final do julgamento, de custódia de testemunha ovida em plenário, por fazer afirmação falsa - Legalidade - Decorrência da aplicação do art. 211, parágrafo único do CPP - Pedido de desconstituição do julgado com base no artigo 621, I, do CPP - Decisão contra a evidência dos autos - Inocorrência - Julgado que se fulcrou em alguns dos elementos do conjunto probatório aptos a formar a convicção do órgão julgador.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

21/2000

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 97.271-3/2.

RECORRENTE: W.S.

ADVOGADOS: GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO, IBERÊ EDUARDO SASSO, ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO e ANA CLAUDIA FINGER FRANÇA

RECORRIDO: CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

RELATOR: DES. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO: 8604

LIVRO: CM-66

FLS: 112/117

DATA DO JULGAMENTO: 10/04/2000

EMENTA: AUXÍLIO DA JUSTIÇA - IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR - DESCUMPRIMENTO DE DEVERES E PROIBIÇÕES - SUSPENSÃO POR TRINTA DIAS - RECURSO INVOCANDO A NÃO CARACTERIZAÇÃO DAS FALTAS E OS ANTECEDENTES FUNCIONAIS DO SERVIDOR. ALÉM DO EXCESSO E DA DESPROPORCIONALIDADE DA SANÇÃO - ALEGAÇÕES REJEITADAS - PENALIDADE ADEQUADA - DECISÃO MANTIDA

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO FORMULADO.

Curitiba, 10 de maio de 2000.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

TRIBUNAL DE ALÇADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211/2000

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46728/2000, resolve:

CONCEDER

a Nel Ramos, matrícula nº 344, Motorista nível C-5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 16 (dezesesseis) dias restantes de férias legais alusivas ao presente exercício, assegurados pela Ordem de Serviço nº 72/2000, a partir desta data.

Curitiba, 08 de maio de 2000.

Maria Aparecida Hamann

Maria Aparecida Hamann
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível

Página 001
Emitido 10-05-2000
em

Relação No. 2000.01087 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ANDYARA MARIA G F MENEZES	001	0153242-7	
LUIZ CARLOS DA ROCHA	001	0153242-7	
PERCY ARAUJO	002	0132696-5	
RICARDO FEITOSA DE ARAUJO	002	0132696-5	

VISTA AO(S) APELANTE(S) - PEDIDO DE VISTA - PRAZO : 5 DIAS

001. 0153242-7 APELACAO CIVEL
Protocolo: 1999/118835. Comarca: Curitiba. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 940000333 Interdito Proibitório. Apelante: C. C. A. Incorporadora de Imóveis Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Apelado: Luiza Helena de Mattos Ferreira. Advogado: Andyara Maria G F Menezes. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Revisor: Juiz Rogério Coelho. Motivo: PEDIDO DE VISTA. Vista Advogado: Luiz Carlos da Rocha (PR013832).

VISTA AO(S) APELANTE(S) - PARA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS (FL. 53/55) - PRAZO : 10 DIAS

002. 0132696-5 APELACAO CIVEL
Protocolo: 1998/105825. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 9700001379 Ação de Despejo. Apelante: Claudimir Mendes Linhares. Advogado: Ricardo Feitosa de Araujo. Apelado: Ari Pedro Honorato. Advogado: Percy Araujo. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Convocado Eugenio Achille Grandinetti. Motivo: PARA MANIFESTAR SOBRE DOCUMENTOS (FL. 53/55). Vista Advogado: Ricardo Feitosa de Araujo (PR015843).

TRIBUNAL DE ALCADA DO PARANÁ
I Divisão Cível
Terceira Câmara Cível

Página 001
Emitido 10-05-2000
em

Relação No. 2000.01088 de Publicação (Analítica)

ADVOGADO	ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	ORDEM	PROCESSO
ALEXANDRE P. NEIVA DE LIMA	010	0155598-2	
ALI HADDAD	005	0153533-3/01	
ALIA HADDAD	005	0153533-3/01	
AMANCIO CUETO	001	0133194-0	
ARNALDO DAVID BARACAT	002	0137317-9	
AYMAR SOARES DE SOUZA LIMA	004	0150053-8	
EDMAR LUIS COSTA JUNIOR	008	0155541-3	
FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT	002	0137317-9	
GERALDO JOSE DO AMARAL GENTILE	006	0154416-1	
GERSON LUIZ DE OLIVEIRA	014	0155769-1	
GIORGIO GALEGO PELISSARI	006	0154416-1	
IGUACIMIR GONCALVES FRANCO	012	0155662-7	
IJAIR VAMERLATTI	010	0155598-2	
ITEL EDUARDO TURBAY POLONIO	004	0150053-8	
IZALVI BARRETO DA SILVA	003	0149286-0	
JAZIEL GODINHO DE MORAIS	009	0155549-9	
JOAO BATISTA CARDOSO	013	0155677-8	
JOEL ANTONIO BETTEGA JUNIOR	011	0155661-0	
JOSE CARLOS MARQUES	012	0155662-7	
JOSE ADRIANO MALAQUIAS	007	0155524-2	
JOSÉ ELI SALAMACHA	007	0155524-2	
JULIO PREGILISIO	001	0133194-0	
LUIZ CARLOS DA ROCHA	005	0153533-3/01	
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	011	0155661-0	
LUIZ CARLOS FRANCO	010	0155598-2	
MARCELO OLIVA MURARA	008	0155598-2	
MARCOS ANTONIO FERREIRA BUENO	007	0155541-3	
MARILINA PINHEIRO DO AMARAL GENTILE	007	015524-2	
MAURICIO LUIS PINHEIRO SILVEIRA	013	0155677-8	
PAULO HENRIQUE THOMAZ	009	0155549-9	
PAULO SÉRGIO BIAMINO	009	0155549-9	
PEDRO RIBEIRO FILHO	001	0133194-0	
PETRONIO CARDOSO	013	0155677-8	
ROBERTO ANTONIO BUSATO	008	0155541-3	
TATIANA PIASECKI KAMINSKI	012	0155662-7	
VERONICA DUARTE AUGUSTO	012	0155662-7	
WALTER FRANCISCO LAUREANO	003	0149286-0	

DESPACHOS RELATOR

001. 0133194-0 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/107310. Comarca: Curitiba. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9600001443 Anulação de Ato Jurídico. Apelante: Ivone Ester Pfeiffer. Advogado: Julio Pregiliscio. Apelado: Henrique Alexandre Pfeiffer. Apelado: Augusto César Pfeiffer. Apelado: Leonora Martins Pfeiffer. Advogado: Amancio Cueto. Advogado: Pedro Ribeiro Filho. Apelado: Daniela Cristina Pfeiffer. Curador: Rose Mary Iacomini.

Interessado: Maria Brazilia Streit Pfeiffer. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Ivan Bortoleto. Relator Convocado: Juiz Convocado Eugenio Achille Grandinetti. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de Ação de Nulidade de Ato Jurídico, e o valor da causa foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A matéria debatida na lide não se enquadra no art. 103, III, letras "a" e "m", da Constituição do Estado do Paraná. Desta forma, a competência é do Egrégio Tribunal de Justiça para onde os autos deverão ser encaminhados com as nossas homenagens. Curitiba, 5 de maio de 2000. EUGENIO ACHILLE GRANDINETTI Relator

Ação Rescisória nº 128.688-4 Fls.

002. 0137317-9 REEXAME NECESSARIO E APELACA

Protocolo: 1999/15801. Comarca: Paranaguá. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9800002205 Medida Cautelar. Apelante: Município de Pontal do Paraná. Advogado: Arnaldo David Baracat. Advogado: Fabiano Augusto Piazza Baracat. Apelado: Município de Paranaguá. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Domingos Ramina. Despacho: Ao analisar o processo para julgamento, verifiquei que a inicial não veio instruída com qualquer documento e só foi possível o seu exame pelo juízo a quo porque os autos estavam apensados ao processo principal. Contudo, com o indeferimento da inicial e o desapensamento daqueles autos, necessário se faz a juntada das principais peças da ação principal, isto é, de cópias dessas peças (inicial - contestação e outras que o juízo entenda convenientes). Para tanto, determino que se oficie, com urgência, ao juízo de origem para o envio das referidas cópias dos autos nº

105/98, informando inclusive a fase processual daquela ação. Intime-se.

003. 0149286-0 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/99410. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 970000223 Cobrança. Apelante: Arley Ramos de Oliveira. Advogado: Jaime Comar. Apelado: Amilton Ferreira da Costa. Advogado: Walter Francisco Laureano. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Domingos Ramina. Revisor: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho: Decisão

I - Trata-se de recurso de apelação cível interposto contra a sentença que julgou procedente o pedido de cobrança formulado por Amilton Ferreira Costa, condenando o réu Arley Ramos de Oliveira ao pagamento de R\$20.246,52, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora desde o ajuizamento.

Em suas razões, argumenta o apelante que foi o autor quem descumpriu o contrato, não sendo possível, antes de adimplir a sua obrigação, exigir o cumprimento do outro, em conformidade com o artigo 1.092, do Código Civil. Pede também a reforma da condenação em honorários advocatícios para que as partes respondam pelos honorários de seus patronos.

II - Preliminarmente, como requisito de admissibilidade da apelação, deve ser analisada a questão da competência recursal. Cuidando-se de ação ordinária de cobrança fulcrada em contrato de permuta de imóveis, com valor da causa (R\$ 20.246,52) superior a 20 (vinte) salários mínimos e matéria não elencada na competência recursal deste Tribunal de Alçada, conforme artigo 103, inciso III da Constituição do Estado do Paraná, a competência recursal é do egrégio Tribunal de Justiça, ao qual compete "julgar, em grau de recurso, as causas não atribuídas por esta Constituição expressamente à competência dos Tribunais de Alçada, ou, por lei, aos órgãos recursais dos juizados especiais". (art.101, inciso VIII, da referida Carta Constitucional).

Diante do exposto e considerando que se trata de norma de competência absoluta, determino a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça, que é o competente para conhecimento deste recurso.

III - Intimem-se.
Curitiba, 28 de abril de 2000.
Juiz DOMINGOS RAMINA - Relator.

004. 0150053-8 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/106145. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 940000094 Reintegração de Posse. Apelante: Francisca Alves. Advogado: Aymar Soares de Souza Lima. Apelado: Ivone de Oliveira Siqueira. Advogado: Izalvi Barreto da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Ivan Bortoleto. Revisor: Juiz Domingos Ramina. Despacho: Intime-se, por Carta por Aviso de Recebimento, o subscritor do recurso para apresentar a procuração outorgada pela curadora da apelante. Prazo: 15 (quinze) dias.

005. 0153533-3/01 AGRAVO

Protocolo: 2000/34111. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 1535333 Agravo de Instrumento. Autos Complementares: 9800000198 Medida Cautelar. Autos Complementares: 9800000517 Declaratória. Agravante: Estudos Audisom S/c Ltda. Advogado: Ali Haddad. Advogado: Alia Haddad. Agravado: Costa & Baruque Ltda. Advogado: Luiz Carlos da Rocha. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Despacho: Reconsidero a decisão de f. 30 para dar seguimento ao recurso. Requisito informações ao juiz da causa a serem prestadas no prazo de dez dias. Intime-se a agravada. Intimem-se.

006. 0154416-1 APELACAO CIVEL

Protocolo: 1999/122880. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 9900000482 Busca e Apreensão. Apelante: João Elias Abdala. Advogado: Iguaçimir Gonçalves Franco. Apelado: Ancora Auto Veículos Ltda. Advogado: Gerson Luiz de Oliveira. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Ivan Bortoleto. Revisor: Juiz Domingos Ramina. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Trata-se de recurso de apelação interposto por João Elias Abdala em face de Ancora Auto Veículos Ltda., contra sentença proferida em ação de busca e apreensão decorrente de contrato de compra e venda com reserva de domínio, de procedimento especial determinado nos artigos 1.070 e 1.071 do Código de Processo Civil. Destarte, a ação não se insere dentre os feitos cujo conhecimento pertence a este Tribunal, alinhados expressamente pelo artigo 103, III da Constituição Estadual. Em consequência, incide a regra residual da competência do Tribunal de Justiça, estabelecida pelo artigo 101, VIII do mesmo diploma constitucional.

Ante o exposto, não conheço do recurso com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça.
Intimem-se.
Curitiba, 2 de maio de 2000.
IVAN BORTOLETO
Relator

007. 0155524-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/42040. Comarca: Ibaté. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 20000000044 Impugnação ao Valor da Causa. Autos Complementares: 9800000319 Ação de Depósito. Agravante: Orides Mattioli. Advogado: Geraldo Jose do Amaral Gentile. Advogado: Marilina Pinheiro do Amaral Gentile. Agravado: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: José Eli Salamacha. Advogado: José Adriano Malaquias. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Domingos Ramina. Despacho: I - Intime-se o agravado, na pessoa de seu advogado, para responder em dez dias. 2 - Ciente o d. juízo da ação. Int.

008. 0155541-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/42240. Comarca: Castro. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000170 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Transalmar Transportes Rodoviários de Cargas Ltda. Advogado: Marcos Antonio Ferreira Bueno. Agravado: Banco do Brasil S/a. Advogado: Roberto Antonio Busato. Advogado: Emar Luis Costa Junior. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Despacho: Considerando que a impenhorabilidade pode ser alegada diretamente na caução, independentemente de embargos, requero informações ao Dr. Juiz da causa.

009. 0155549-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/43288. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000334 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9800000465 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Horseback Investment Corporation. Advogado: Jaziel Godinho de Moraes. Agravado: Guaracy Silvério de Sant'ana. Interessado: Oswaldo Ferreira de Araujo. Interessado: Shirlei Cardoso de Araujo. Advogado: Paulo Sérgio Biainino. Advogado: Paulo Henrique Thomaz. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Domingos Ramina. Despacho: I. Insurge-se a recorrente contra a decisão judicial que, nos embargos de terceiro, objetivando desconstituir a penhora sobre imóvel adquirido pela agravante, ficou o valor da caução a ser prestada embargante em R\$ 13.662,00 e

estabeleceu o prazo de dez dias para o depósito, sob pena de extinção de processo. 2. Entendo que estão presentes os pressupostos para a concessão de desejado efeito suspensivo ao recurso, a fim de evitar do processo autos da apreciação deste agravo pela Câmara. 3. Dê-se ciência desta decisão ao d. juízo da causa, o qual poderá prestar informações em cinco dias. 4. Intimem-se os agravados e os interessados para responderem no prazo de dez dias. Int.

010. 0155598-2 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/43399. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9900000775 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda. Advogado: Marcelo Oliva Murara. Advogado: Luiz Carlos Franco. Agravado: Pavileste Construções Ltda. Advogado: Alexandre P. Neiva de Lima. Advogado: IteL Eduardo Turbay Polonio. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogério Coelho. Despacho: I. Requisito informações ao juiz da causa a serem prestadas no prazo de dez dias; II - Intime-se a agravada. III - Intimem-se.

011. 0155661-0 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/43803. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 20000000297 Cobrança. Agravante: Rosane Grodzki Oliveira Figueiredo. Advogado: Joel Antonio Bettega Junior. Advogado: Luiz Carlos de Oliveira Santos. Agravado: Bcn Leasing Arrendamento Mercantil S/a. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Domingos Ramina. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio. Decisão

I. Diz a agravante que requereu nos autos de Ordinária de Cobrança tutela antecipada para que fosse nomeada depositária judicial do bem objeto de arrendamento mercantil, do qual já é depositária contratual; e também que para que fosse determinado às instituições de proteção de crédito que se abstenham de informar a terceiros das restrições existentes relacionadas ao contrato de arrendamento mercantil; cujo pedido foi indeferido pela autoridade judicial, sob o fundamento de que tais questões dependeriam de exame probatório, após a instalação do contraditório.

A agravante então pediu reconsideração dessa decisão, juntando nova documentação, seguindo-se a decisão que manteve o indeferimento anterior, pelas razões ali apresentadas.

Prestando, pois, com o presente recurso, a reforma dessas decisões para que seja deferida a antecipação de tutela

pleiteada. Requereu também a atribuição de efeito suspensivo. 2. O presente recurso não está apto a ser processado neste Tribunal, porquanto carece de um pressuposto de admissibilidade, qual seja, o da tempestividade. Com efeito, em data de 3/4/2000 foram publicadas no Diário da Justiça as duas decisões ora recorridas, conforme certidão de publicação e prazo de fls. 48, deste instrumento, vencendo-se o prazo recursal de dez dias em 13/4/2000.

Todavia, o presente agravo de instrumento somente fora protocolizado em data de 27 de abril deste ano, portanto, a destempe para a produção do ato validamente. A justificativa da agravante de que a publicação não se realizou de forma integral e que o fato de ambos os despachos terem sido publicados agrupados tornou-a truncada, não merece acolhida, pois verifica-se que da decisão de fls. 34 dos autos de origem fora publicada a sua parte dispositiva (omitiu-se apenas o relatório, que fora substituído por "Vistos, etc..."), que, inclusive, já era de ciência da agravante, pois ela havia atravessado pedido de reconsideração, que culminou com a prolação da segunda decisão, de fls. 41. Esta fora publicada integralmente, não havendo qualquer dúvida pelo fato de terem sido agrupadas em uma só publicação, pois indicadas as páginas das decisões. Assim, além de o pedido de reconsideração dirigido ao próprio prolator da decisão interlocutória não suspender o prazo recursal, que é preempatório, ainda que contado o prazo da publicação das decisões no Diário da Justiça, a petição de agravo de instrumento fora protocolizada intempestivamente.

Assim, o presente recurso não está em condições de ser processado, porque é manifestamente intempestivo, razão pela qual a ele nego seguimento.

3. Intimem-se.
Curitiba, 03 de maio de 2000.
Juiz DOMINGOS RAMINA - Relator.

012. 0155662-7 AGRAVO DE INSTRUMENTO

Protocolo: 2000/44469. Comarca: São Miguel do Iguacu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000124 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000243 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco do Estado do Paraná S/a. Advogado: Veronica Duarte Augusto. Advogado: Tatiana Piasecki Kaminski. Advogado: Jose Carlos Marques. Agravado: Farmácia e Laboratório B. Mattos. Agravado: Wagner Daniel Dutra. Agravado: Luiz Elias Bongioiolo. Advogado: Ijaír Vamerlatti. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Domingos Ramina. Despacho:

I - Intimem-se os agravados, na pessoa de seu procurador, para responderem no prazo de dez dias. 2 - Dê-se ciência ao d. juízo da ação para eventuais informações em igual prazo. Int.